



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança sem arma de fogo e disponibilização de fechamento em lona para tendas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	150
2.	FECHAMENTO EM LONA 10X2,5MTS	DIÁRIA	60
3.	FECHAMENTO EM LONA 6X2,5MTS	DIÁRIA	60

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilização de serviços de segurança para eventos, bem como a locação de fechamento em lona para tendas, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de organização, proteção, controle de acesso, prevenção de ocorrências e resguardo da integridade



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

física dos participantes, servidores, colaboradores, artistas, expositores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nas atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3.2. Os eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais e comunitários realizados pelas secretarias e setores vinculados à Administração Municipal demandam estrutura mínima de segurança e organização, especialmente quando envolvem concentração de público, circulação de pessoas, montagem de estruturas temporárias, utilização de equipamentos, realização de apresentações, distribuição de alimentos, exposição de bens públicos e permanência de participantes em espaços abertos ou adaptados para essa finalidade.

3.3. A contratação de segurança mostra-se necessária para auxiliar na preservação da ordem, orientação do público, controle de áreas restritas, apoio à fiscalização do evento, prevenção de tumultos, proteção patrimonial das estruturas instaladas e pronta comunicação de eventuais intercorrências aos responsáveis competentes. Trata-se de medida preventiva indispensável para reduzir riscos operacionais, evitar danos ao patrimônio público e privado e proporcionar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes.

3.4. A locação de fechamento em lona para tendas, por sua vez, tem por finalidade complementar a infraestrutura dos eventos, permitindo a proteção lateral dos espaços contra intempéries, vento, poeira, incidência solar, chuva e demais condições climáticas adversas, além de contribuir para a delimitação de ambientes, organização do fluxo de pessoas, preservação de equipamentos, materiais e mobiliários, bem como melhor acondicionamento das atividades desenvolvidas sob as tendas.

3.5. Considerando que a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG realiza e apoia eventos de natureza diversa ao longo do exercício, em atendimento às demandas das secretarias municipais e setores vinculados, a disponibilização desses serviços e estruturas revela-se essencial para garantir a adequada execução das programações públicas, com segurança, funcionalidade, conforto, organização e eficiência administrativa.

3.6. Assim, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, na medida em que proporciona condições adequadas para a realização de eventos municipais, contribui para a proteção dos participantes e do patrimônio público, reduz riscos à Administração e assegura melhor qualidade na prestação das atividades institucionais, culturais, recreativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pelo Município.

3.7. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram avaliadas possíveis alternativas para disponibilização de segurança em eventos e fechamento lateral em lona para tendas, considerando a natureza eventual, sazonal e variável das demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.8. A execução direta dos serviços pela própria Administração não se mostra viável, tendo em vista que o Município não dispõe, de forma permanente e suficiente, de equipe especializada, equipamentos, materiais, veículos, estrutura operacional e logística necessária para atender, com regularidade, segurança e eficiência, às demandas decorrentes da realização de eventos públicos. Além disso, a manutenção de quadro próprio para essa finalidade geraria custos fixos contínuos com pessoal, capacitação, encargos, equipamentos e gestão operacional, ainda que os serviços sejam utilizados apenas em ocasiões específicas.

3.9. No caso da segurança para eventos, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada, pois permite a disponibilização de profissionais capacitados, devidamente orientados e dimensionados conforme o porte, local, horário e características de cada evento. Tal medida contribui para o controle de acesso, organização do público, proteção patrimonial, prevenção de tumultos, apoio à fiscalização e redução dos riscos operacionais inerentes à concentração de pessoas em espaços públicos.

3.10. Quanto à locação de fechamento em lona para tendas, a aquisição definitiva dos materiais também não se apresenta como alternativa vantajosa, considerando que demandaria investimentos próprios em compra, armazenamento, conservação, higienização, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e eventual substituição das peças danificadas. Ademais, a Administração teria que manter estrutura própria para guarda e operação desses materiais, o que poderia gerar custos adicionais e ociosidade, especialmente diante da utilização eventual em datas específicas.

3.11. A locação, por sua vez, permite que a Administração disponha dos fechamentos laterais em lona somente quando houver efetiva necessidade, em quantidade compatível com cada evento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, transporte, montagem, desmontagem, retirada e manutenção dos materiais, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas respectivas ordens de serviço.

3.12. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com pagamento por diária, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, pois vincula a despesa à efetiva utilização dos serviços, evitando gastos fixos desnecessários e permitindo maior controle sobre a execução contratual. Esse modelo possibilita que o Município remunere a contratada apenas pelos dias em que houver demanda formalmente solicitada, de acordo com a programação dos eventos e a necessidade previamente definida pela Administração.

3.13. O pagamento por diária também confere maior flexibilidade à gestão contratual, uma vez que os eventos promovidos ou apoiados pelo Município podem variar quanto à duração, local de realização, público estimado, porte da estrutura e necessidade de segurança ou fechamento em lona. Dessa forma, a Administração poderá dimensionar os serviços de maneira proporcional à



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

demanda, evitando contratações superestimadas, desperdício de recursos públicos ou manutenção de estrutura ociosa.

3.14. A solução pretendida, portanto, permite o atendimento tempestivo, seguro e eficiente das necessidades municipais, com melhor racionalização dos recursos públicos, redução de encargos operacionais diretos, transferência à contratada da responsabilidade pela execução técnica dos serviços e maior adequação entre custo e benefício.

3.15 Conclui-se, assim, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas, mediante pagamento por diária efetivamente executada, constitui a alternativa mais viável, vantajosa e compatível com o interesse público, por assegurar economicidade, eficiência, flexibilidade, adequada prestação dos serviços e melhor atendimento às demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas, em atendimento às demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e pagamento por diária efetivamente executada.

4.2. A contratação abrangerá a disponibilização de profissionais de segurança devidamente capacitados para atuação em eventos públicos, institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, com a finalidade de auxiliar na organização, orientação do público, controle de acesso, preservação da ordem, prevenção de ocorrências e proteção do patrimônio público e das estruturas instaladas.

4.3. Os serviços de segurança deverão ser executados de acordo com o porte, horário, local, estimativa de público e características específicas de cada evento, observadas as orientações da Administração Municipal, de modo a garantir atuação preventiva, organizada e compatível com a natureza da programação realizada.

4.4. A solução também contempla a locação de fechamento lateral em lona para tendas, destinado à proteção, delimitação e melhor estruturação dos espaços utilizados nos eventos municipais, especialmente em áreas abertas ou sujeitas à incidência de chuva, vento, poeira, frio, exposição solar ou demais condições climáticas adversas.

4.5. Os fechamentos em lona deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionalidade, cabendo à empresa contratada providenciar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, conforme locais, datas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

e horários definidos pela Administração, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6. A execução da solução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo setor competente, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como data, local, horário, quantidade de diárias, tipo de evento, estrutura necessária e demais condições operacionais pertinentes.

4.7. O modelo de contratação por diária mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que as demandas relacionadas a eventos municipais são variáveis e não contínuas, podendo oscilar conforme o calendário oficial, programações institucionais, festividades, ações administrativas, eventos culturais, esportivos e demais atividades de interesse público.

4.8. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, montagem, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratualmente pactuados.

4.9. A solução pretendida visa garantir que os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG disponham de condições adequadas de segurança, organização, proteção e infraestrutura, reduzindo riscos operacionais, prevenindo danos ao patrimônio público e proporcionando maior conforto, funcionalidade e tranquilidade aos participantes, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e público em geral.

3.10. Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas constitui solução adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir o atendimento proporcional às necessidades de cada evento, com flexibilidade operacional, controle da despesa pública e adequada prestação dos serviços de apoio necessários à realização das atividades municipais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços eventuais, sob demanda, de segurança para eventos, bem como a locação de fechamento lateral em lona para tendas, incluindo, quando cabível, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme especificações, condições, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, conforme o caso, a data,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

local, horário, duração estimada, quantidade de diárias, quantitativo de profissionais de segurança, quantidade de fechamentos em lona, dimensões ou características necessárias, bem como demais informações operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto.

5.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, condições de execução, níveis mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.4. Os serviços de segurança deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao exercício das atividades de apoio à organização, orientação do público, controle de acesso, proteção patrimonial, preservação da ordem, prevenção de ocorrências e comunicação imediata de situações de risco aos responsáveis pelo evento e às autoridades competentes, quando necessário.

5.5. A atuação dos profissionais de segurança deverá ocorrer de forma preventiva, disciplinada, cordial, proporcional e compatível com a natureza do evento, sendo vedada qualquer conduta abusiva, discriminatória, constrangedora ou incompatível com o atendimento ao público e com os princípios que regem a Administração Pública.

5.6. Quando a natureza do serviço exigir enquadramento em normas específicas de segurança privada, vigilância patrimonial ou atividade correlata, a contratada deverá comprovar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade, capacitação, autorização, credenciamento ou habilitação perante os órgãos competentes, quando exigível.

5.7. Salvo previsão expressa e devidamente autorizada no instrumento convocatório, os serviços de segurança deverão ser prestados sem utilização de armamento, devendo a contratada observar integralmente a legislação aplicável, bem como os limites da atuação privada em eventos públicos, sem substituição das competências próprias dos órgãos de segurança pública.

5.8. A contratada deverá dimensionar adequadamente a equipe de segurança de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração, garantindo a presença dos profissionais nos locais, datas e horários previamente estabelecidos, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e horários especiais, quando assim demandar a programação do evento.

5.9. A locação de fechamento lateral em lona para tendas deverá compreender a disponibilização de materiais em bom estado de conservação, limpos, resistentes, funcionais, compatíveis com as estruturas existentes e adequados à finalidade pretendida, especialmente para proteção contra chuva, vento, poeira, incidência solar, frio, delimitação de espaços e preservação de equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados nos eventos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.10. Os fechamentos em lona deverão ser instalados de forma segura, estável e adequada, sem comprometer a estrutura das tendas, a circulação de pessoas, as rotas de fuga, a acessibilidade, a ventilação mínima do ambiente e as condições gerais de segurança do evento, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos aos usuários, servidores, prestadores de serviços e público em geral.

5.11. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, veículos, materiais de fixação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração além dos valores contratualmente pactuados.

5.12. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para início, permanência, execução, desmontagem e retirada dos materiais, respondendo por atrasos, falhas, ausências, interrupções injustificadas ou execução em desconformidade com as condições previamente definidas.

5.13. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir segurança, organização, eficiência, economicidade, funcionalidade e adequação ao interesse público, assegurando suporte operacional compatível com a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais, comunitários e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

5.14. A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de acidentes, proteção ambiental, acessibilidade, sustentabilidade, posturas municipais, normas técnicas pertinentes e demais exigências legais correlatas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

5.15. A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas e demais custos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais alocados na prestação dos serviços.

5.16. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar conduta compatível com o ambiente público e com a natureza do evento, devendo atender às orientações da Administração, manter postura adequada, preservar o patrimônio público e privado, zelar pela integridade dos participantes e comunicar prontamente quaisquer ocorrências relevantes ao fiscal ou responsável designado.

5.17. A contratada deverá substituir imediatamente, ou no prazo determinado pela Administração, qualquer profissional que apresente conduta inadequada, ausência injustificada,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

falta de capacitação, descumprimento de orientações, desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com a execução do objeto.

5.18. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e apoios necessários ao regular exercício da fiscalização contratual.

5.19. A contratada deverá corrigir, substituir, refazer ou adequar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, defeitos, inadequações, ausências, materiais danificados, instalações inseguras ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.20. Os serviços somente serão considerados regularmente executados após a efetiva prestação das diárias solicitadas, a conferência da conformidade pela Administração e o respectivo atesto pelo fiscal ou responsável designado, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

5.21. A remuneração da contratada ocorrerá por diária efetivamente executada, devidamente solicitada, prestada e atestada pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não realizados, profissionais ausentes, materiais não disponibilizados ou estruturas não instaladas conforme solicitado.

5.22. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as orientações, ordens de serviço, instruções técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as normas aplicáveis e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.23. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente quando expressamente autorizada no Termo de Referência ou no contrato, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a responsabilidade direta da contratada e o controle da execução pela Administração.

5.24. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no certame, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.25. A contratada responderá integralmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços, dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência, falhas de montagem, ausência de profissionais, uso de materiais inadequados ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e legal aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais, horários e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas inerentes à prestação de serviços de apoio operacional a eventos.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, inclusive aqueles relativos à mão de obra, uniformes, identificação dos profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais, materiais e estruturas em quantidade compatível com a Ordem de Serviço expedida pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços, pela substituição de profissionais ausentes ou inadequados, pela conservação dos materiais locados e pela regularidade operacional durante todo o período de execução.

6.2. Os serviços serão prestados de forma eventual, sob demanda, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, na qual deverão constar, conforme o caso, o evento a ser atendido, data, local, horário de início e término, quantidade de diárias, quantidade de profissionais de segurança, quantitativo de fechamentos em lona, dimensões ou características necessárias e demais condições operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto.

6.2.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para o evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que a contratada deverá envidar os esforços necessários para atendimento da demanda, desde que tecnicamente possível.

6.2.2. Os serviços deverão ser iniciados e executados nos dias, horários e locais definidos pela Administração, devendo a contratada observar integralmente a programação do evento, os períodos de montagem e desmontagem, bem como as orientações do fiscal do contrato ou do responsável designado pelo Município.

6.2.3. No caso dos serviços de segurança, os profissionais deverão apresentar-se no local indicado com antecedência suficiente ao início do evento, devidamente uniformizados, identificados e orientados quanto às características da atividade, permanecendo à disposição durante todo o período solicitado pela Administração.

6.2.4. No caso da locação de fechamento em lona para tendas, a contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada dos materiais nos prazos e horários definidos pela Administração, de modo que a estrutura esteja plenamente apta ao uso antes do início do evento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização, acompanhamento, conferência e aceitação pela Administração, por meio do Fiscal do Contrato, bem como aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.3.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços somente poderão ser realizados por Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, sem prejuízo do apoio operacional de servidores responsáveis pelo evento, quando necessário.

6.3.2. O atraso injustificado no início da execução, a ausência de profissionais, a disponibilização de materiais em desconformidade, a montagem inadequada, a retirada antecipada não autorizada ou qualquer falha que comprometa a realização do evento sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites do Município de Pedra Dourada/MG, especialmente em praças, vias públicas, espaços públicos, unidades administrativas, escolas, áreas esportivas, locais de eventos, espaços comunitários ou outros ambientes definidos conforme a programação municipal e o interesse público.

6.4.1. A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos diurnos ou noturnos, conforme a natureza, o horário e a duração dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

6.4.2. A contratada deverá observar as condições de acesso ao local, segurança da área, circulação de pessoas, instalação de estruturas, rotas de passagem, acessibilidade, horários autorizados e demais orientações administrativas relacionadas à organização do evento.

6.5. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos, jornadas fixas, disponibilização permanente de profissionais ou pagamento por diárias não executadas, quando não previamente autorizadas e efetivamente atestadas pelo Município.

6.5.1. O pagamento será realizado por diária efetivamente prestada, desde que o serviço tenha sido regularmente solicitado, executado em conformidade com as condições estabelecidas e devidamente atestado pelo fiscal ou responsável designado pela Administração.

6.6. Os profissionais de segurança disponibilizados pela contratada deverão atuar de forma preventiva, organizada, cordial e compatível com a natureza do evento, auxiliando na orientação do público, controle de acesso, preservação da ordem, proteção patrimonial, prevenção de tumultos, comunicação de ocorrências e apoio à fiscalização do evento, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de segurança pública.

6.6.1. Salvo autorização expressa e previsão específica no instrumento convocatório, os serviços de segurança deverão ser prestados sem utilização de armamento, devendo a contratada observar



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

integralmente a legislação aplicável à atividade, inclusive quanto aos limites de atuação em eventos públicos.

6.6.2. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que se apresente sem condições adequadas de trabalho, sem uniforme ou identificação, com conduta incompatível, ausência de capacitação, postura inadequada ou desempenho insatisfatório, sempre que solicitado pela Administração.

6.7. Os fechamentos laterais em lona para tendas deverão ser entregues e instalados em adequado estado de conservação, limpos, resistentes, funcionais, sem rasgos, furos, avarias, sujeira excessiva ou defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser compatíveis com as estruturas existentes e com a finalidade pretendida pela Administração.

6.7.1. A instalação dos fechamentos em lona deverá ser realizada de forma segura, firme e estável, com os acessórios e elementos de fixação necessários, sem comprometer a estrutura das tendas, a circulação de pessoas, as rotas de fuga, a ventilação mínima do ambiente, a acessibilidade e as condições gerais de segurança do evento.

6.7.2. A contratada será responsável por eventuais ajustes, reforços, substituições ou correções necessárias durante o período de utilização dos fechamentos, sempre que verificada instabilidade, risco de queda, inadequação da fixação ou desconformidade com a solicitação da Administração.

6.8. Constatadas falhas, vícios, impropriedades, irregularidades técnicas ou qualquer desconformidade na execução dos serviços em relação às especificações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e de imediato, sempre que a urgência do evento exigir, a correção, substituição, complementação ou reexecução necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Quando a falha não comprometer a realização imediata do evento, a Administração poderá fixar prazo específico para correção, compatível com a natureza da irregularidade, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da adequação.

6.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da presença dos profissionais solicitados, da instalação dos fechamentos em lona, do cumprimento dos horários, da adequação dos materiais, da conformidade da execução e do atendimento às condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

6.10. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante atesto da plena conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais, observando-se a efetiva prestação das diárias solicitadas, a regularidade dos serviços executados e a inexistência de pendências impeditivas à liquidação da despesa.

6.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatada execução em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, tais como ausência ou insuficiência de profissionais, atraso injustificado, materiais danificados, montagem insegura,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

inobservância dos horários definidos, descumprimento da Ordem de Serviço ou inadequação dos serviços às necessidades do evento.

6.12. A rejeição do objeto, total ou parcial, não afastará a obrigação da contratada de adotar imediatamente as providências corretivas determinadas pela Administração, nem prejudicará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da contratada pela qualidade, eficiência, segurança, regularidade e adequação dos serviços prestados, nem por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, aos participantes do evento ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional compatível com as demandas formalmente solicitadas, bem como as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Para o item segurança - Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024; Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012 DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, documento equivalente nos termos da legislação vigente.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

Pedra Dourada-MG, 29 de junho de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A disponibilização de serviços de segurança para eventos, bem como a locação de fechamento em lona para tendas, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de organização, proteção, controle de acesso, prevenção de ocorrências e resguardo da integridade física dos participantes, servidores, colaboradores, artistas, expositores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nas atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Os eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais e comunitários realizados pelas secretarias e setores vinculados à Administração Municipal demandam estrutura mínima de segurança e organização, especialmente quando envolvem concentração de público, circulação de pessoas, montagem de estruturas temporárias, utilização de equipamentos, realização de apresentações, distribuição de alimentos, exposição de bens públicos e permanência de participantes em espaços abertos ou adaptados para essa finalidade.

1.3. A contratação de segurança mostra-se necessária para auxiliar na preservação da ordem, orientação do público, controle de áreas restritas, apoio à fiscalização do evento, prevenção de tumultos, proteção patrimonial das estruturas instaladas e pronta comunicação de eventuais intercorrências aos responsáveis competentes. Trata-se de medida preventiva indispensável para reduzir riscos operacionais, evitar danos ao patrimônio público e privado e proporcionar maior tranquilidade aos munícipes e visitantes.

1.4. A locação de fechamento em lona para tendas, por sua vez, tem por finalidade complementar a infraestrutura dos eventos, permitindo a proteção lateral dos espaços contra intempéries, vento, poeira, incidência solar, chuva e demais condições climáticas adversas, além de contribuir para a delimitação de ambientes, organização do fluxo de pessoas, preservação de equipamentos, materiais e mobiliários, bem como melhor acondicionamento das atividades desenvolvidas sob as tendas.

1.5. Considerando que a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG realiza e apoia eventos de natureza diversa ao longo do exercício, em atendimento às demandas das secretarias municipais e setores vinculados, a disponibilização desses serviços e estruturas revela-se essencial para garantir a adequada execução das programações públicas, com segurança, funcionalidade, conforto, organização e eficiência administrativa.

1.6. Assim, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, na medida em que proporciona condições adequadas para a realização de eventos municipais, contribui para a proteção dos participantes e do patrimônio público, reduz riscos à Administração e assegura melhor qualidade na prestação das atividades institucionais, culturais, recreativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram avaliadas possíveis alternativas para disponibilização de segurança em eventos e fechamento lateral em lona para tendas, considerando a natureza eventual, sazonal e variável das demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2.2. A execução direta dos serviços pela própria Administração não se mostra viável, tendo em vista que o Município não dispõe, de forma permanente e suficiente, de equipe especializada, equipamentos, materiais, veículos, estrutura operacional e logística necessária para atender, com regularidade, segurança e eficiência, às demandas decorrentes da realização de eventos públicos. Além disso, a manutenção de quadro próprio para essa finalidade geraria custos fixos contínuos com pessoal, capacitação, encargos, equipamentos e gestão operacional, ainda que os serviços sejam utilizados apenas em ocasiões específicas.

2.3. No caso da segurança para eventos, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada, pois permite a disponibilização de profissionais capacitados, devidamente orientados e dimensionados conforme o porte, local, horário e características de cada evento. Tal medida contribui para o controle de acesso, organização do público, proteção patrimonial, prevenção de tumultos, apoio à fiscalização e redução dos riscos operacionais inerentes à concentração de pessoas em espaços públicos.

2.4. Quanto à locação de fechamento em lona para tendas, a aquisição definitiva dos materiais também não se apresenta como alternativa vantajosa, considerando que demandaria investimentos próprios em compra, armazenamento, conservação, higienização, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e eventual substituição das peças danificadas. Ademais, a Administração teria que manter estrutura própria para guarda e operação desses materiais, o que poderia gerar custos adicionais e ociosidade, especialmente diante da utilização eventual em datas específicas.

2.5. A locação, por sua vez, permite que a Administração disponha dos fechamentos laterais em lona somente quando houver efetiva necessidade, em quantidade compatível com cada evento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização, transporte, montagem, desmontagem, retirada e manutenção dos materiais, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas respectivas ordens de serviço.

2.6. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com pagamento por diária, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, pois vincula a despesa à efetiva utilização dos serviços, evitando gastos fixos desnecessários e permitindo maior controle sobre a execução contratual. Esse modelo possibilita que o Município remunere a contratada apenas pelos dias em que houver demanda



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

formalmente solicitada, de acordo com a programação dos eventos e a necessidade previamente definida pela Administração.

2.7. O pagamento por diária também confere maior flexibilidade à gestão contratual, uma vez que os eventos promovidos ou apoiados pelo Município podem variar quanto à duração, local de realização, público estimado, porte da estrutura e necessidade de segurança ou fechamento em lona. Dessa forma, a Administração poderá dimensionar os serviços de maneira proporcional à demanda, evitando contratações superestimadas, desperdício de recursos públicos ou manutenção de estrutura ociosa.

2.8. A solução pretendida, portanto, permite o atendimento tempestivo, seguro e eficiente das necessidades municipais, com melhor racionalização dos recursos públicos, redução de encargos operacionais diretos, transferência à contratada da responsabilidade pela execução técnica dos serviços e maior adequação entre custo e benefício.

2.9. Conclui-se, assim, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas, mediante pagamento por diária efetivamente executada, constitui a alternativa mais viável, vantajosa e compatível com o interesse público, por assegurar economicidade, eficiência, flexibilidade, adequada prestação dos serviços e melhor atendimento às demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas, em atendimento às demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e pagamento por diária efetivamente executada.

3.2. A contratação abrangerá a disponibilização de profissionais de segurança devidamente capacitados para atuação em eventos públicos, institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, com a finalidade de auxiliar na organização, orientação do público, controle de acesso, preservação da ordem, prevenção de ocorrências e proteção do patrimônio público e das estruturas instaladas.

3.3. Os serviços de segurança deverão ser executados de acordo com o porte, horário, local, estimativa de público e características específicas de cada evento, observadas as orientações da Administração Municipal, de modo a garantir atuação preventiva, organizada e compatível com a natureza da programação realizada.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.4. A solução também contempla a locação de fechamento lateral em lona para tendas, destinado à proteção, delimitação e melhor estruturação dos espaços utilizados nos eventos municipais, especialmente em áreas abertas ou sujeitas à incidência de chuva, vento, poeira, frio, exposição solar ou demais condições climáticas adversas.

3.5. Os fechamentos em lona deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionalidade, cabendo à empresa contratada providenciar o transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, conforme locais, datas e horários definidos pela Administração, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

3.6. A execução da solução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo setor competente, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como data, local, horário, quantidade de diárias, tipo de evento, estrutura necessária e demais condições operacionais pertinentes.

3.7. O modelo de contratação por diária mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que as demandas relacionadas a eventos municipais são variáveis e não contínuas, podendo oscilar conforme o calendário oficial, programações institucionais, festividades, ações administrativas, eventos culturais, esportivos e demais atividades de interesse público.

3.8. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, montagem, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratualmente pactuados.

3.9. A solução pretendida visa garantir que os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG disponham de condições adequadas de segurança, organização, proteção e infraestrutura, reduzindo riscos operacionais, prevenindo danos ao patrimônio público e proporcionando maior conforto, funcionalidade e tranquilidade aos participantes, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e público em geral.

3.10. Dessa forma, a contratação integrada dos serviços de segurança para eventos e locação de fechamento em lona para tendas constitui solução adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir o atendimento proporcional às necessidades de cada evento, com flexibilidade operacional, controle da despesa pública e adequada prestação dos serviços de apoio necessários à realização das atividades municipais.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados deverá observar a projeção de consumo anual das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, considerando o calendário de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais, comunitários e demais atividades públicas previstas ou passíveis de realização no decorrer do exercício.

4.2. Considerando que os serviços de segurança para eventos e a locação de fechamento em lona para tendas possuem natureza eventual e são acionados conforme a realização de programações específicas, a definição dos quantitativos deve levar em conta a quantidade estimada de eventos anuais, a duração média de cada atividade, o porte das estruturas utilizadas, os locais de realização, a estimativa de público e as necessidades operacionais verificadas em exercícios anteriores.

4.3. A quantidade a ser estabelecida não representa obrigação de utilização integral pela Administração, mas sim estimativa máxima destinada a assegurar disponibilidade contratual suficiente para atendimento das demandas públicas ao longo da vigência da contratação, especialmente em períodos de maior concentração de eventos, festividades municipais, ações intersetoriais e programações oficiais.

4.4. Para os serviços de segurança, a estimativa deverá considerar o número médio de diárias necessárias por evento, observando-se que determinadas atividades demandam apenas apoio pontual, enquanto eventos de maior porte ou maior duração podem exigir quantitativo superior de profissionais e/ou mais de uma diária de serviço, conforme o horário de execução, fluxo de participantes e grau de complexidade operacional.

4.5. No tocante à locação de fechamento em lona para tendas, a estimativa deverá considerar a quantidade provável de estruturas a serem utilizadas nos eventos municipais, bem como a necessidade de fechamento lateral para proteção contra intempéries, delimitação de espaços, preservação de equipamentos e melhoria das condições de uso das tendas instaladas.

4.6. A adoção de quantitativos baseados em projeção anual mostra-se adequada, pois permite à Administração planejar previamente a contratação, evitar contratações emergenciais ou fragmentadas, garantir resposta tempestiva às demandas das secretarias e assegurar maior eficiência na execução das atividades públicas.

4.7. A estimativa também se justifica pela necessidade de preservar margem razoável de atendimento para eventos não previstos inicialmente, mas que possam surgir durante o exercício, desde que relacionados ao interesse público e às competências institucionais das secretarias municipais, evitando descontinuidade ou insuficiência na prestação dos serviços.

4.8. O modelo de contratação por diária contribui para a adequada racionalização dos quantitativos, uma vez que o pagamento será realizado somente pelas diárias efetivamente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

solicitadas, executadas e atestadas pela Administração, afastando o risco de pagamento por serviços não utilizados e permitindo melhor compatibilização entre demanda real e despesa pública.

4.9. Assim, os quantitativos estabelecidos deverão refletir uma estimativa técnica e prudente da demanda anual, suficiente para atender às necessidades recorrentes e eventuais do Município, sem configurar contratação excessiva, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda e dependerá de prévia autorização da Administração.

4.10. Dessa forma, a quantidade prevista para a contratação encontra justificativa na projeção de consumo anual, na experiência administrativa decorrente da realização de eventos municipais, na necessidade de planejamento das ações públicas e na adoção de modelo remuneratório por diária efetivamente prestada, garantindo economicidade, eficiência, flexibilidade e adequada cobertura das demandas das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços eventuais, sob demanda, de segurança para eventos, bem como a locação de fechamento lateral em lona para tendas, incluindo, quando cabível, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme especificações, condições, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, conforme o caso, a data, local, horário, duração estimada, quantidade de diárias, quantitativo de profissionais de segurança, quantidade de fechamentos em lona, dimensões ou características necessárias, bem como demais informações operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto.

5.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, condições de execução, níveis mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.4. Os serviços de segurança deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao exercício das atividades de apoio à organização, orientação do público, controle de acesso, proteção patrimonial, preservação da ordem, prevenção de ocorrências e comunicação imediata de situações de risco aos responsáveis pelo evento e às autoridades competentes, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.5. A atuação dos profissionais de segurança deverá ocorrer de forma preventiva, disciplinada, cordial, proporcional e compatível com a natureza do evento, sendo vedada qualquer conduta abusiva, discriminatória, constrangedora ou incompatível com o atendimento ao público e com os princípios que regem a Administração Pública.

5.6. Quando a natureza do serviço exigir enquadramento em normas específicas de segurança privada, vigilância patrimonial ou atividade correlata, a contratada deverá comprovar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à regularidade, capacitação, autorização, credenciamento ou habilitação perante os órgãos competentes, quando exigível.

5.7. Salvo previsão expressa e devidamente autorizada no instrumento convocatório, os serviços de segurança deverão ser prestados sem utilização de armamento, devendo a contratada observar integralmente a legislação aplicável, bem como os limites da atuação privada em eventos públicos, sem substituição das competências próprias dos órgãos de segurança pública.

5.8. A contratada deverá dimensionar adequadamente a equipe de segurança de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração, garantindo a presença dos profissionais nos locais, datas e horários previamente estabelecidos, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e horários especiais, quando assim demandar a programação do evento.

5.9. A locação de fechamento lateral em lona para tendas deverá compreender a disponibilização de materiais em bom estado de conservação, limpos, resistentes, funcionais, compatíveis com as estruturas existentes e adequados à finalidade pretendida, especialmente para proteção contra chuva, vento, poeira, incidência solar, frio, delimitação de espaços e preservação de equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados nos eventos.

5.10. Os fechamentos em lona deverão ser instalados de forma segura, estável e adequada, sem comprometer a estrutura das tendas, a circulação de pessoas, as rotas de fuga, a acessibilidade, a ventilação mínima do ambiente e as condições gerais de segurança do evento, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos aos usuários, servidores, prestadores de serviços e público em geral.

5.11. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra, veículos, materiais de fixação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração além dos valores contratualmente pactuados.

5.12. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração para início, permanência, execução, desmontagem e retirada dos materiais, respondendo por atrasos, falhas, ausências, interrupções injustificadas ou execução em desconformidade com as condições previamente definidas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.13. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir segurança, organização, eficiência, economicidade, funcionalidade e adequação ao interesse público, assegurando suporte operacional compatível com a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais, comunitários e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

5.14. A execução do objeto deverá observar, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção de acidentes, proteção ambiental, acessibilidade, sustentabilidade, posturas municipais, normas técnicas pertinentes e demais exigências legais correlatas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

5.15. A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas e demais custos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais alocados na prestação dos serviços.

5.16. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar conduta compatível com o ambiente público e com a natureza do evento, devendo atender às orientações da Administração, manter postura adequada, preservar o patrimônio público e privado, zelar pela integridade dos participantes e comunicar prontamente quaisquer ocorrências relevantes ao fiscal ou responsável designado.

5.17. A contratada deverá substituir imediatamente, ou no prazo determinado pela Administração, qualquer profissional que apresente conduta inadequada, ausência injustificada, falta de capacitação, descumprimento de orientações, desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com a execução do objeto.

5.18. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação pela Administração, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à contratada prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e apoios necessários ao regular exercício da fiscalização contratual.

5.19. A contratada deverá corrigir, substituir, refazer ou adequar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, defeitos, inadequações, ausências, materiais danificados, instalações inseguras ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.20. Os serviços somente serão considerados regularmente executados após a efetiva prestação das diárias solicitadas, a conferência da conformidade pela Administração e o respectivo atesto pelo fiscal ou responsável designado, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.21. A remuneração da contratada ocorrerá por diária efetivamente executada, devidamente solicitada, prestada e atestada pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não realizados, profissionais ausentes, materiais não disponibilizados ou estruturas não instaladas conforme solicitado.

5.22. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as orientações, ordens de serviço, instruções técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as normas aplicáveis e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.23. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente quando expressamente autorizada no Termo de Referência ou no contrato, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a responsabilidade direta da contratada e o controle da execução pela Administração.

5.24. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no certame, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.25. A contratada responderá integralmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada dos serviços, dolo, culpa, imperícia, imprudência, negligência, falhas de montagem, ausência de profissionais, uso de materiais inadequados ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e legal aplicáveis.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de serviços comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar condições adequadas de segurança, organização, funcionalidade e proteção estrutural para a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Administração Municipal.

8.2. Pretende-se proporcionar maior segurança aos participantes, servidores, colaboradores, prestadores de serviços, artistas, expositores e demais pessoas envolvidas nos eventos municipais, mediante a disponibilização de profissionais capacitados para apoio à organização, orientação do público, controle de acesso, prevenção de ocorrências e preservação da ordem.

8.3. Busca-se reduzir riscos operacionais relacionados à concentração de pessoas em espaços públicos ou adaptados, prevenindo tumultos, acessos indevidos, danos ao patrimônio público ou privado, conflitos, intercorrências e demais situações que possam comprometer a regular execução das programações municipais.

8.4. A contratação também tem como resultado pretendido o aprimoramento da infraestrutura dos eventos, por meio da locação de fechamento lateral em lona para tendas, garantindo maior proteção contra chuva, vento, poeira, incidência solar, frio e demais condições climáticas adversas que possam prejudicar a realização das atividades.

8.5. Espera-se, ainda, melhorar a delimitação e organização dos espaços utilizados nos eventos, contribuindo para o adequado fluxo de pessoas, separação de ambientes, proteção de equipamentos, mobiliários, materiais, bens públicos e demais estruturas instaladas pela Administração.

8.6. A solução pretendida visa conferir maior previsibilidade e eficiência ao planejamento dos eventos municipais, permitindo que a Administração disponha dos serviços e estruturas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

necessárias de forma tempestiva, proporcional à demanda e compatível com as características de cada programação.

8.7. O pagamento por diária efetivamente executada tem como resultado esperado a racionalização da despesa pública, evitando gastos fixos desnecessários, contratação de estrutura ociosa ou pagamento por serviços não utilizados, uma vez que a remuneração estará diretamente vinculada à demanda formalmente solicitada, executada e atestada.

8.8. Pretende-se, com isso, garantir maior economicidade e eficiência administrativa, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização de profissionais, materiais, transporte, montagem, desmontagem, retirada, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, sem necessidade de manutenção de estrutura própria permanente pelo Município.

8.9. A contratação deverá contribuir para a continuidade e adequada realização das atividades institucionais, culturais, turísticas, esportivas, educacionais, sociais e comunitárias desenvolvidas pelo Município, fortalecendo a prestação de serviços públicos, a valorização das ações municipais e o atendimento ao interesse coletivo.

8.10. Como resultado final, espera-se que os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG sejam executados com maior segurança, conforto, organização, eficiência, controle operacional e proteção aos usuários, promovendo melhor experiência ao público e reduzindo riscos à Administração, aos participantes e ao patrimônio público.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Para o item **segurança** - Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024; Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012 DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, documento equivalente nos termos da legislação vigente.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 29 de junho de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração